



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 178 /2023/CASA CIVIL

Goiânia, 1º de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Recondução ao Conselho Estadual de Educação.

Senhor Presidente,

Remete-se à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o nome de WILLIAN XAVIER MACHADO, CPF nº 195.734.561-68, com a recomendação para ser reconduzido à composição do Conselho Estadual de Educação, com o mandato de 4 (quatro) anos. Ele representará a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e encontra-se devidamente qualificado, conforme é evidenciado por seu currículo, em anexo.

Solicita-se que o nome indicado receba o devido exame do Parlamento goiano, em atendimento a previsões legais e constitucionais. Assim preceituam o inciso I do art. 16 e o art. 17 da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, com alterações posteriores, bem como o § 1º do art. 160 da Constituição do Estado de Goiás.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado



Currículo resumido



Nome: Willian Xavier Machado

Naturalidade: Goiânia-GO

e-mail: willianglm@gmail.com

Currículo Lattes online: <http://lattes.cnpq.br/1729169214317887>

Apresentação

A partir da graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1988), seguiu na advocacia (inscrito na OAB-GO sob número 9.747) concomitante à docência universitária. São mais de 30 anos ininterruptos de dedicação e vivência acadêmica, ministrando aulas para turmas de graduação e pós-graduação.

É Mestre em Direito Público pela Universidade de Franca (SP); especialista em Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Agrário, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás e formado em Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra.

Atualmente, é Conselheiro Estadual de Educação de Goiás. É Presidente da Comissão de Direito Político e Eleitoral e vice-presidente da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Crixás-Goiás.

Formação Acadêmica e Titulação

Mestrado em Direito.

Universidade de Franca – UniFran (SP)

Título: *O Direito à Educação no Contexto da Cidadania e dos Direitos Humanos*

Orientador: Prof. Dr. Paulo de Tarso Oliveira

Especialização em Política e Estratégia.

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG

Especialização em Valores Humanos.

Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO

Especialização em Direito Administrativo.

Superintendência da Academia de Polícia Militar de Goiás

Especialização em Direito Agrário.

Universidade Federal de Goiás – UFG

Especialização em Direito Processual Penal.

Universidade Federal de Goiás - UFG

Especialização em Direito Constitucional.

Superintendência da Academia de Polícia Militar de Goiás





Especialização em Direito Penal.
Universidade Federal de Goiás - UFG

Especialização em Direito Penal e Processual Penal.
Superintendência da Academia de Polícia Militar de Goiás

Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS

Aperfeiçoamento em V Seminário Interlegis da Região Centro-Oeste.
Câmara Municipal de Goiânia - GO

Aperfeiçoamento em I Encontro Pedagógico do Corpo Docente da PM-GO.
Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar - DEIP

Aperfeiçoamento em Seminário Interno Sobre Ensino Jurídico.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS

Aperfeiçoamento em I Curso de Reciclagem em Direito.
Instituto de Ensino e Pesquisa Científica - IEPC

Aperfeiçoamento para Advogados.
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Aperfeiçoamento em Extensão em Direito Processual Civil.
Centro de Estudos Processuais de Goiás - CEPGO

Aperfeiçoamento em Formação Política.
Fundação Pedroso Horta - FPH

Aperfeiçoamento em Direito do Menor.
Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS

Formação complementar

Planejamento de capacitação de docentes.
Faculdades Alfredo Nasser - UNIFAN

Capacitação em Direito do Trabalho.
Faculdade Araguaia - FARA

Curso de capacitação: "A gerência e seus desafios".
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

Capacitação em Educação Profissional.
Centro de Educação Profissional Sebastião de Siqueira - CEPSS



Atuação profissional

Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns - FECHA

Atividades

Professor de graduação em Direito
Disciplinas ministradas: Direito Administrativo; Direito Processual Penal,
Direito Penal.

União das Escolas de Ensino Superior Capixaba - UNESC

Atividades

Professor de graduação; Formação para Exame de Ordem
Disciplinas ministradas: Direito Constitucional; Direito Administrativo.

Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS

Atividades

Professor de graduação em Direito
Disciplinas ministradas: Direito Administrativo; Direito Processual Penal;
Direito Constitucional; Orientação de Estágio.

Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás

Atividades

Professor de graduação e pós-graduação em Direito
Disciplinas ministradas: Direito Administrativo; Direito Constitucional.

Escola Superior de Negócios - ESUP

Atividades

Professor de graduação em Direito e Administração

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA

Atividades

Professor de graduação e pós-graduação em Direito
Disciplinas ministradas: Direito Administrativo e Direito Constitucional

Faculdades Alfredo Nasser - UNIFAN

Atividades

Professor de graduação em Direito



Publicações

MACHADO, W. X.

Educação - Embasamento Histórico. *Revista Jurídica da Universidade de Franca*. Pp. 88-91, 2003.

Indicações

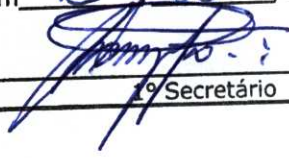
Indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO) como Conciliador e Mediador na comarca de Cidade Ocidental (GO).

Prêmios e Títulos

Eleito para a Cadeira nº 19 da Academia Crixense de Letras, eleito em 13 de dezembro de 2014 e recebido em 13 de junho de 2015, tendo como Patrono José Xavier dos Guimarães Natal.

Destaque Ecológico - ONG Guardiões do Verde/Associação de Defesa dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Goiás (PMGO).



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 12 / 06 / 20 23


2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000968

Data autuação: 01/06/2023

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: DECRETO

Subtipo: INDICAÇÃO

Assunto: SOLICITA RECONDUÇÃO DE WILLIAN XAVIER MACHADO À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Informações legislativas

Protocolo

Número ofício mensagem: 178 - G

Data	Lotação	Ação
12/06/2023 às 09:09	Diretoria Parlamentar	Publicado.
12/06/2023 às 09:09	Diretoria Parlamentar	Lido no expediente em 12/01/2023.
12/06/2023 às 09:09	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
01/06/2023 às 18:12	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
01/06/2023 às 18:05	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) _____

Isay Aunon

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em _____ *27* / *06* / 2023.

Presidente: _____

[Signature]



PROCESSO N.º : 2023000968
INTERESSADO : CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : SOLICITA RECONDUÇÃO DE WILLIAN XAVIER MACHADO À
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
(CEE/GO)

RELATÓRIO

Versam os autos sobre proposta de indicação, apresentada pela Governadoria do Estado, encaminhada pelo **Ofício Mensagem nº 178, de 23 de março de 2023, que nomeia William Xavier Machado (CPF/ME nº ***.734.561-**) para compor o Conselho de Educação do Estado de Goiás (CEE/GO)**, para mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data da respectiva posse, na condição de representante da Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC).

A nomeação se fundamenta nos arts. 16, inciso I, c/c **caput** do art. 17 da Lei Complementar (LC) nº 26/1998, e no art. 160, § 1º, da Constituição Estadual (CE/GO), por entender, o Chefe do Poder Executivo, que a nomeada preenche os requisitos legais e possui suficiente capacitação técnica para tanto.

A propositura veio instruída com o *curriculum vitae* da nomeada.

Essa é a síntese do projeto de lei em pauta.

Para melhor compreensão da legislação de regência, considera-se relevante transcrever a redação dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie:

CE/GO

Art. 160. O **Conselho Estadual de Educação**, composto de educadores de comprovada contribuição para o ensino, é o órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A **nomeação** dos membros do Conselho Estadual de Educação dependerá de **prévia aprovação pela Assembleia**.

[...].

LC Nº 26/1998

Art. 16. O **Conselho Estadual de Educação é constituído de 27 (vinte e sete) membros titulares** escolhidos entre pessoas de notório saber e comprovada experiência em matéria de educação, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado de Goiás, asseguradas as seguintes representações:

I – 7 (sete) indicados pela Secretaria da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual;

II – 03 (três) indicados pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, sendo 02 (dois) dentre os educadores com experiência na área de educação superior pública estadual e 01 (um) dentre os educadores com experiência na área de educação profissional pública;

III – 01 (um) indicado pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás – UEG;

IV – 3 (três) das Gerências Técnico-Pedagógicas da Secretaria da Educação, por esta indicados;

V – 1 (um) das Fundações Públicas Municipais de Educação Superior, por elas indicado;

VI – 1 (um) da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Seção de Goiás, por ela indicado;

VII – 1 (um) das entidades empresariais mantenedoras de cursos de educação profissional, por elas indicado;

VIII – 1 (um) do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás - SINTEGO, por ele indicado;

IX – 1 (um) do Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO, por ele indicado;

X – 1 (um) do Fórum Estadual de Educação, por ele indicado;

XI – 1 (um) das instituições privadas de ensino, por elas indicado;

XII – 01 (um) das entidades representativas, de âmbito estadual, dos estudantes, por elas indicado em fórum próprio;

XIII – 1 (um) dos Diretores de Escolas Públicas Estaduais, por eles indicado;

XIV – 1 (um) da Universidade Estadual de Goiás - UEG, indicado pelo Conselho Universitário;

XV – 01 (um) membro titular representante dos docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual de Goiás – UEG –, eleito por seus pares, devendo o processo eleitoral ser regulamentado pelo Conselho Universitário;

XVI – 1 (um) do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás - SEMESG -, por ele indicado;

XVII – 1 (um) representante do Conselho Estadual da Juventude.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Estadual de Educação terão 08 (oito) suplentes, escolhidos da forma a que se refere o caput deste artigo, de acordo com o seguinte critério:

I – 4 (quatro) indicados pela Secretaria da Educação;

II – 02 (dois) indicados pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

III – 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás - SINTEGO;

IV – 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO.

[...].

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho é de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, permitida a recondução.

Parágrafo único - Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o mandato do Conselheiro substituído.

Da análise dos autos, sobressai que **a iniciativa se encontra revestida das formalidades legais**, uma vez que acompanhada do currículo do nomeado, do qual se infere ser pessoa apta ao desempenho do mandato junto ao Conselho Estadual de Educação, com formação na área jurídica além da docência universitária, inclusive pós-graduação *lato* e também *stricto sensu* (mestrado), em consonância com as exigências insertas nos dispositivos constitucionais e legais retro transcritos.

Portanto, do processo em apreço emerge que **o nomeado preenche os requisitos legais para a investidura a que se propõe**, e não é do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-la no tocante à reputação individual ou outras circunstâncias quaisquer, tampouco qualquer impedimento legal.

Desde já, proponho abaixo **minuta de Decreto Legislativo**, para deliberação desta Comissão e posteriormente do Plenário, com o seguinte teor:

"DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE _____ DE 2023.

Aprova a recondução de WILLIAM XAVIER MACHADO na composição do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a recondução de WILLIAM XAVIER MACHADO, CPF nº ***.734.561-**, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de membro titular, como representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pelo período de 4 (quatro) anos, com início do mandato a partir da data da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."



Nessa conformidade, manifesto-me pela aprovação da nomeação para o Conselho Estadual de Educação, na forma da minuta acima, e pelo regular prosseguimento do processo.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de junho

de 2023.


DEPUTADO ISSY QUINAN
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATÉRIA.**

Processo Nº 2023.000.968

Sala das Comissões

Em 27 / 06 / 2023.

Presidente: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - REUNIÃO

Dia: 27/06/2023 Horário 14:00 Local: CCJ COMISSÃO
Início: 13:58 Término 15:17 Presentes: 17

Presentes

AMILTON FILHO(MDB)	TITULAR	27/06/23 14:39
CRISTIANO GALINDO(SD)	TITULAR	27/06/23 14:00
ISSY QUINAN(MDB)	TITULAR	27/06/23 15:15
JOSÉ MACHADO(PSDB)	TITULAR	27/06/23 14:05
LINCOLN TEJOTA(UB)	TITULAR	27/06/23 14:01
MAJOR ARAÚJO(PL)	TITULAR	27/06/23 14:02
MAURO RUBEM(PT)	TITULAR	27/06/23 14:40
TALLES BARRETO(UB)	TITULAR	27/06/23 14:07
VETER MARTINS(PAT)	TITULAR	27/06/23 14:03
VIVIAN NAVES(PP)	TITULAR	27/06/23 14:09
WILDE CAMBÃO(PSD)	TITULAR	27/06/23 15:10
ANTÔNIO GOMIDE(PT)	SUPLENTE	27/06/23 14:56
CAIRO SALIM(PSD)	SUPLENTE	27/06/23 14:12
DEL. EDUARDO PRADO(PL)	SUPLENTE	27/06/23 15:13
FRED RODRIGUES(DC)	SUPLENTE	27/06/23 14:06
JAMIL CALIFE(PP)	SUPLENTE	27/06/23 15:16
ROSÂNGELA REZENDE(AGIR)	SUPLENTE	27/06/23 14:05



AMILTON FILHO (MDB)
PRESIDENTE COMISSÃO